

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24770/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 24770/2021 de interesse de **FGR INCORPORACOES JARDINS LONDRES SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) **ÁREA 5 PARTE INTEGRANTE FAZENDA GAMELEIRA, GLEBA DE TERRAS SITUADO NA "FAZENDA BOTAFOGO"**, nº Iptu(s) 23500350000000, 23500355000000, da quadra AREA, situados na(s) Área 5, parte integrante da área remanescente da Fazenda Gameleira e uma Gleba de Terras situada na Fazenda Botafogo, Setor FAZ GAMELEIRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 104584, 108894, do REGISTRO DE IMÓVEL DA 4º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote GLEBA **ÁREA 5 FAZ. GAMELEIRA; GLEBA FAZ. BOTA FOGO** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE **ÁREA 5 PARTE INTEGRANTE FAZENDA GAMELEIRA** Área: 217625.9 m²

LOTE GLEBA DE TERRAS SITUADO NA "FAZENDA BOTAFOGO" Área: 191891.18 m²

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE GLEBA **ÁREA 5 FAZ. GAMELEIRA; GLEBA FAZ. BOTA FOGO** Área: 409517.08 m²

Frente RODOVIA MUNICIPAL GYN-02: 853,59 m

Fundo APM04(ZPA-III) JD VERONA; LT COM. 01 QD.01 (ZPA-III); LT COM. 01 QD.02 (ZPA-III) ; APM 05; APP01 : 1308,11 m

Lado direito PARTE DA GLEBA 1-C- FAZENDA SANTA CRUZ- (QUINHÃO "A"): 395,21 m

Lado esquerdo LOTEAMENTO PRIVÊ DOS GIRASSÓIS: 839,74 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação